

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 168/06

Processo Administrativo N.º 5.720/2006 - Pregão nº 043/06

Contrato nº 168/06

Processo Administrativo N.º 5.720/2006 - Pregão nº 043/06

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU CONTRATADA: COMERCIAL SALOMÃO LTDA.

OBJETO: FORNE Dotação Orcamentária:

FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

|   |         | 3     |  |          |  |  |  |  |  |
|---|---------|-------|--|----------|--|--|--|--|--|
| L | Empenho | Ficha | Conta do Orçamento                     | Órgão    |  |  |  |  |  |
|   | 10.738  | 73    | 02.04.04.12.365.0038.2015.3.3.90.30.07 | Educação |  |  |  |  |  |

VALOR: R\$8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais).

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *Comercial Salomão Ltda*, sediada na Rua Amando de Barros nº 1205 — centro -Botucatu/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 00.172400/0001-84, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo Nº. 5.720/06 — Pregão nº. 043/06 e ainda com fundamento na lei nº. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº. 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:** - DO OBJETO:-

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, constantes do Anexo I do Edital, conforme tabela abaixo:

|      | ITENS DA NOTA |            |         |   |                |             |  |  |  |  |
|------|---------------|------------|---------|---|----------------|-------------|--|--|--|--|
| ITEM | CÓDIGO        | QUANTIDADE | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |  |  |  |  |
| 1    | 0             | 2.600,000  | LTA     | EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM LATAS DE FOLHA  | 1,2900         |             |  |  |  |  |
| 2    | 0             | 800,000    | LTA     | DE FLANDRES COM VERNIZ INTERNO, EPÓXI MAIS ÓLEO RESINOSO E VERNIZ DE ACABAMENTO, COM PESO LÍQUIDO ERVILHA VERDE, EM CONSERVA SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, DE TEXTURA APROPRIADA, TAMANHO UNIFORME E SEM DEFEITO, ISENTO DE SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRA VARIEDADE E ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA, SENDO CONSIDERADA COMO PESO LÍQUIDO 300 GRS. E PRODUTO DRENADO 200 GRS. (VALIDADE 24 MESES) | 0,8700         | 696,00      |  |  |  |  |
| 3    | 0             | 3.300,000  | KG      | AQUCAR CRISTAL, OBTIDA DE CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 98,5% PP, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 3% PP, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUIJDADES, PARASITOS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VECETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO DE 5 KG. (VALIDADE 12 MESES)   | 1,3000         | 4.290,00    |  |  |  |  |

- 1.2 Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:
  - a) edital do presente pregão e seus respectivos anexos;
  - b) proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA.

Página 1 de 3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 168/06

Processo Administrativo N.º 5.720/2006 - Pregão nº 043/06

### CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de compra, que será realizada de acordo com as necessidades da merenda escolar, os produtos deverão ter a data de fabricação do mês da entrega.
- 2.2- Os produtos deverão ser entregues na Cozinha Piloto Merenda Escolar, sito na Rua Quintino Bocaiúva, s/n Botucatu SP.
- 2.2 Para a entrega deverão ser utilizados veículos apropriados de forma a preservar a qualidade dos produtos.
- 2.3 O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos gêneros.

## CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais), no qual se incluem todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - 02-04-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02-04.04 - DIV. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL - 2015 - CONV. MERENDA ESCOLAR FNDE/PNAC - 3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS. Ficha 73.

### **CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

6.1 - Os pagamentos se darão em até 05(cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

# CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento dos produtos, bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo e pelas conseqüências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor.
- 7.2 A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/93.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 168/06

Processo Administrativo N.º 5.720/2006 - Pregão nº 043/06

# CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:
  - a) Advertência por escrito;
  - b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
  - c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas;
  - d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

8.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.2.1 – São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, de

de 2006

riturias.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEJTO MUNICIPAL

COMERCIAL SA COMÃO LTDA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**